



BROCHIER - RS

Lei nº445/1997

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 7 de abril de 1997

ALTERADA pela Lei 450/97.

REVOGADA pela Lei 596, de 25 de outubro de 1999.

LEI Nº 445, DE 07 DE ABRIL DE 1997.

Altera o percentual de contribuição do Município com o Fundo de Previdência do Servidor - FPS e dá outras providências.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º - Inciso II da Lei nº 214, de 13/08/1990, que passa ser a seguinte:

“Art. 2º - Constituem recursos do FPS:

I - ...

II - O produto da arrecadação das Contribuições do Município, administração centralizada, Autarquias e Fundações, de 3% (três por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores a que se refere ao artigo 1º da Lei nº 83/90.”

Art. 2º - As contribuições devidas pelo Município até março de 1997, não recolhidas no prazo legal, poderão ser em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 07 DE ABRIL DE 1997.

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30